

A Corregedoria deste Tribunal de Contas, em atendimento ao disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Resolução Administrativa nº 0008/2013, que trata do Código de Ética dos Membros deste Tribunal, e considerando as informações prestadas por todos os membros desta Corte de Contas, vem divulgar:

1. A relação dos contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres mantidos com órgãos jurisdicionados do TCE/CE, em que, de forma direta ou por meio de pessoa jurídica, há a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro do Tribunal:

MEMBRO	CONTRATO/EMPRESA	CONTRATANTE	VALOR
Não há membros que se enquadrem no art. 7º, § 1º da Resolução Administrativa nº 008/2013			

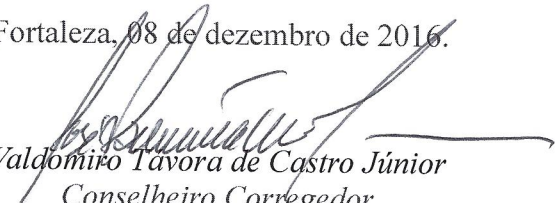
2. A relação dos cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membros do TCE/CE, que exercem cargo comissionado ou função de confiança em órgãos jurisdicionados do Tribunal:

MEMBRO	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Conselheira Patrícia Saboya	Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto	METROFOR	Diretor de Operação e Manutenção
Conselheiro Valdomiro Távora	Roberto Benevides de Castro	ZPE Ceará	Diretor Comercial

* os demais membros informaram que não se enquadram no art. 7º, § 2º da Resolução Administrativa 008/2013

Cumpre salientar que as informações apresentadas são de inteira responsabilidade dos declarantes, cabendo a este Corregedor, a teor dos aludidos dispositivos normativos, apenas a publicação das relações.

Fortaleza, 08 de dezembro de 2016.


Valdomiro Távora de Castro Júnior
Conselheiro Corregedor